

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) MINISTRO(A) DO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL.**

C/C PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

NATÁLIA BASTOS BONAVIDES, brasileira, advogada, investida no cargo de deputada federal, inscrita sob o CPF/MF nº 053.528.974-00, RG nº 1910471, com endereço situado na Câmara dos Deputados localizada na Praça Três Poderes, Anexo IV, 7º Andar, Gabinete 748, Distrito Federal – CEP 70160-900, vem, respeitosamente, à presença de vossa excelência, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, apresentar

NOTÍCIA DE FATO

Em desfavor de **WALTER SOUZA BRAGA NETTO**, brasileiro, atualmente ministro da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.217.537-68, com endereço em Esplanada dos Ministérios Bl. Q Brasília - DF CEP: 70049-900, Brasília/DF, para que sejam tomadas as providências para apuração sobre o cometimento de possível crime de responsabilidade pelo agente público em epígrafe, conforme os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

*[...]
Se o mundo andar pra trás
Vou escrever num cartaz
A palavra rebeldia*

Se a gente desanimar

*Eu vou colher no pomar
A palavra teimosia*

*Se acontecer afinal
De entrar em nosso quintal
A palavra tirania*

*Pegue o tambor e o ganzá
Vamos pra rua gritar
A palavra utopia
(Jonathan Silva).*

Da corriqueira ameaça à democracia

O noticiado tem um comportamento deveras danoso à democracia no exercício de seu cargo. Braga Netto chegou ao Ministério da Defesa depois de uma crise militar provocada pela demissão do ex-ministro da Defesa, Fernando Azevedo e Silva, anunciada por meio de uma nota do ex-ministro que indicava a tentativa do Governo Federal de cooptar as Forças Armadas para a sua política. Como um dos primeiros atos do noticiado à frente da pasta da Defesa, tivemos a publicação de uma Ordem do Dia comemorativa ao golpe militar de 1964, ou seja, celebrando o marco inicial do morticínio provocado pelo Estado brasileiro, na qual era exaltada e justificada a tutela de militares sobre a política.

Desde que o representado assumiu o Ministério da Defesa, a frequência de crises militares aumentou. Cabe ressaltar que a frequência desse tipo de crise já partiu de um patamar alto desde que um ex-comandante do Exército decidiu usar uma conta pessoal no Twitter para ameaçar esta Corte caso tomasse uma decisão diferente da que ele desejava. Ou seja, o noticiado conseguiu um feito extraordinário: acentuar o papel já bem proeminente de gerador de crises das Forças Armadas.

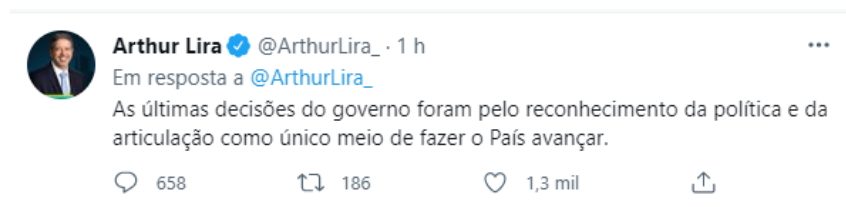
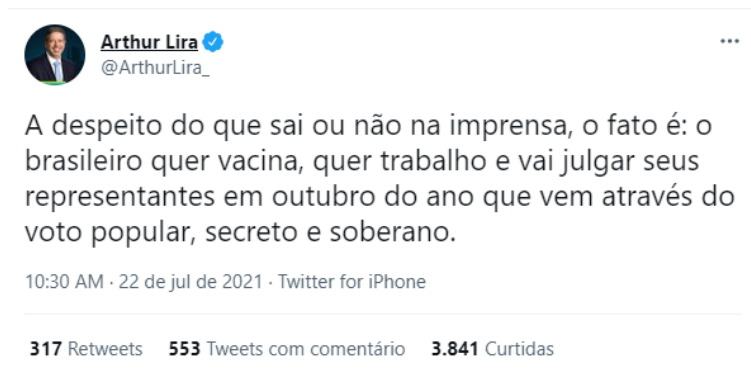
Dentre essas crises geradas pela atuação das Forças Armadas sob a gestão do noticiado, duas merecem destaque. A primeira se trata do fato de, sob a ordem de Braga Netto, o ministério da defesa e os comandantes das Forças Armadas terem assinado uma nota com evidente ameaça à atuação da CPI do Senado Federal que investiga a condução do Governo Federal do combate à pandemia. Na nota, ao invés de repudiar a atuação de militares da ativa em desvios de recursos públicos na aquisição de vacinas, os comandantes e o ministro trataram de tentar desencorajar o seguimento de investigações sobre os fatos.

Não fosse bastante essa nota criminosa, com óbvio interesse de obstruir investigações e intervir sobre a atuação de uma instituição democrática legitimada pela soberania popular, a ameaça foi reiterada por um subordinado ao noticiado em uma entrevista ao Jornal O Globo. Em tom ameaçador, o comandante da Aeronáutica disse: “É um alerta. Exatamente o que está escrito na nota. Nós não enviaremos 50 notas para ele (Omar Aziz). É apenas essa.” Além disso, ele reiterou a inverídica afirmação de que os militares tinham base legal para agir contra a atuação da CPI.

Esses fatos sozinhos já seriam graves e já deveriam ter sido bastantes para a atuação das instituições responsáveis por punir essa insubordinação à ordem democrática. Afinal, a atuação das Forças Armadas em assunto de civis e afeito à política viola um princípio universal da ordem democrática: aquele que detém o monopólio legítimo do uso da força e da violência não pode se imiscuir em assuntos da política. Além, é claro, de se assemelhar bastante a uma atuação com o objetivo de obstruir uma investigação por meio de conduta tipificada como coação no curso do processo (art. 344), essas ações também parecem ter sido atos tipificados como crime de responsabilidade, precisamente o previsto no art. 6º, item 2 da Lei 1.079/1950.

A segunda delas é ainda mais grave e se trata do objeto principal desta Notícia-crime. O jornal Estadão, no dia 22 de julho de 2021, informou que o noticiado enviou um interlocutor ao Presidente da República com o recado golpista de que não haveria eleições em 2022 se não houvesse voto impresso e auditável¹. No mesmo dia em que o ministro teria cometido essa conduta criminosa e golpista, no dia 08 de julho de 2021, o presidente Jair Bolsonaro deu a declaração também delinquente de que “ou fazemos eleições limpas no Brasil ou não temos eleições”.

Há indícios que apontam para a veracidade da apuração feita pelo Estadão. Primeiro, a coincidência entre as datas da declaração do presidente e a provável ameaça realizada pelo noticiado. Segundo, as declarações públicas do Presidente da Câmara dos Deputados não negam a ocorrência da ameaça, ao contrário, tratam apenas de desconsiderar a gravidade da situação, conforme prints abaixo:



¹ <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ministro-da-defesa-faz-ameaca-e-condiciona-eleicoes-de-2022-ao-voto-impresso,70003785916>

Terceiro, a nota publicada² pelo ministro da Defesa está longe de negar o ocorrido, ao contrário, reitera a defesa do voto impresso, tema que nada tem a ver com a pasta, e diz não enviar interlocutores ao parlamento.

Brasília, 22/07/2021- Em relação à matéria publicada em veículo de imprensa, no dia de hoje, que atribui a mim mensagens tentando criar uma narrativa sobre ameaças feitas por interlocutores a Presidente de outro Poder, o Ministro da Defesa informa que não se comunica com os Presidentes dos Poderes, por meio de interlocutores.

Trata-se de mais uma desinformação que gera instabilidade entre os Poderes da República, em um momento que exige a união nacional.

O Ministério da Defesa reitera que as Forças Armadas atuam e sempre atuarão dentro dos limites previstos na Constituição. A Marinha do Brasil, o Exército Brasileiro e a Força Aérea Brasileira são instituições nacionais, regulares e permanentes, comprometidas com a sociedade, com a estabilidade institucional do País e com a manutenção da democracia e da liberdade do povo brasileiro.

Acredito que todo cidadão deseja a maior transparência e legitimidade no processo de escolha de seus representantes no Executivo e no Legislativo em todas as instâncias.

A discussão sobre o voto eletrônico auditável por meio de comprovante impresso é legítima, defendida pelo Governo Federal, e está sendo analisada pelo Parlamento brasileiro, a quem compete decidir sobre o tema.

Walter Souza Braga Netto

Ministro de Estado da Defesa

Por fim, o quarto elemento indiciário da ocorrência dos fatos narrados na matéria é a declaração de manutenção por parte do jornal Estadão das

² <https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/nota-oficial-ministro-nao-usa-interlocutores-para-comunicacao-com-presidentes-de-poderes>

informações contidas na matéria³, reiterada pela publicação do diretor de jornalismo do Estadão, conforme print abaixo:



Os fatos narrados pelo Jornal merecem especial atenção diante dos riscos que representam para a democracia. Caso sejam confirmadas as ameaças do noticiado, estaremos diante de uma atuação delinquente de um ministro de Estado que tanto viola a separação de poderes como dois princípios fundamentais de uma democracia: a ocorrência de eleições periódicas e o impedimento da participação na política daqueles que têm o monopólio do uso legítimo da força.

A ação das instituições legitimadas no sentido de evitar esse tipo de atitude criminosa é um imperativo, sobretudo porque já sabemos que a desídia de algumas dessas instituições teve como resultado a flexibilização inaceitável do último princípio, a ponto de termos de assistir a um general da ativa participar de um ato político em apoio ao presidente da República. Isso indica um fato óbvio: a delinquência institucional promovida pela Presidência da República e por seus apoiadores não será contida sozinha e nem com a tolerância injustificada dos poderes civis.

As condutas narradas pelo Jornal, se forem confirmadas, são evidentes crimes de responsabilidade cometidos pelo noticiado, o mesmo que tem sido

³ <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,braga-netto-diz-que-ameaca-contra-eleicoes-e-invencao-estadao-mantem-informacoes,70003786367>

responsável por gerar uma crise militar por semana. Então, além de uma incompetência na condução do Ministério da Defesa – afinal, não dá para chamar de competente quem não contém a ocorrência de tantas crises, a não ser que o projeto que guia a sua atuação seja exatamente o de gerar crises –, temos a provável prática de crime por parte do noticiado, o que justificaria o seu imediato afastamento do Ministério e a sua punição, nos termos da Lei 1.079/50.

As ações possivelmente cometidas pelo noticiado se tratam das seguintes condutas tipificadas como crime de responsabilidade (Lei 1079/1950):

- a) Usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção (art. 6º, item 2);
- b) impedir por violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do voto (art. 7º, item 1);
- c) utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral (art. 7º, item 4);
- d) servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua (art. 7º, item 5)

Tais fatos apontam para a necessidade de uma investigação séria sobre o uso do Estado por parte do Executivo para ameaçar o funcionamento dos poderes. É inadmissível que o Governo Federal transforme as Forças Armadas em um constante gerador de crises e ameaças, afinal, o que justificaria que a sociedade brasileira financiasse uma instituição se sua finalidade for subvertida de tal modo a transformá-la em fonte de ameaça à

democracia? É imperioso que o sistema de justiça aja para pôr fim a essa delinquência contumaz dos membros do poder Executivo.

Dos pedidos

Ante o exposto, requer que seja admitida a presente notícia de fato com a conseqüente intimação da Procuradoria-Geral da República para promover inquérito para apurar a prática de crimes de responsabilidade descritos na presente notícia de fato pelos noticiados e por quem quer que tenha contribuído com eles, bem como oferecer denúncia para a devida responsabilização dos agentes, caso os fatos narrados sejam confirmados.

Nesses termos, aguarda deferimento.

Brasília, 22 de julho de 2021.

MAGNUS HENRY DA SILVA MARQUES
OAB/RN 13.191